



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Erebango/RS, em 07 de abril de 2025.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** A necessidade por gêneros alimentícios no Poder Público é variada para fins da persecução de suas políticas públicas. Dentre estas está a merenda escolar que deve ser balanceada e saudável, seguindo cardápios estabelecidos por profissional nutricionista. Para além disto, há necessidade de gêneros alimentícios, para além de lanches prontos que são objeto de licitação própria, para atividades da assistência social, garantindo, também, em seus grupos alimentação balanceada e saudável.

**1.2.** O Município havia realizado, em meados de fevereiro e março licitação própria da merenda escolar e outra própria para atividades do CRAS, no entanto, a empresa que consagrou-se vencedora da grande maioria dos itens, acabou solicitando desclassificação em decorrência de grave crise financeira que prejudicaria o fornecimento. Tal gerou a rescisão, em comum acordo, dos contratos com aplicação amigável de suspensão do direito de participar de licitações deste Município pelo prazo de 02 (dois) anos, tal medida garantirá ao então contratado a possibilidade de recuperação e não prejudicará as aquisições do Município que poderá prosseguir nova licitação.

**1.3.** Naquele pleito, tão somente duas fornecedoras participaram, sendo que convocou-se a segunda classificada que declinou do objeto, portanto, necessária a nova licitação.

#### **2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**2.1.** Após apurados os itens que, então, restaram desertos, bem como em análise conjunta da necessidade de merenda escolar, gêneros para o CRAS, suas atividades e políticas públicas, apurou-se um total de 76 (setenta e seis) itens, dos quais, 71 (setenta e um) são itens do gênero alimentos e hidratação e os outros 05 (cinco) itens de bazar de uso para alimentação.

#### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A fim de evitar sobrepreços e prelos inexequíveis, a pesquisa ocorreu através de consulta direta a e-commerce locais da empresa MASTER SONDA HIPERMERCADO, da empresa QUAITÁ e do e-commerce nacional CARREFOUR, pode-se estimar um valor de referência total de R\$ 543.667,10 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais com dez centavos), conforme tabela em anexo.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** Por trata-se de aquisição de gêneros diversos e fluídos dos quais o fornecimento parcelado não apenas é recomendável, mas o determinado pela Lei para fins de maior economia a contratação deve ser parcelada, bem como a aquisição e, inclusive, via registro de preços, pois os pedidos deve amoldar-se a real necessidade que poderá variar conforme cardápios e apetite daqueles para os quais direciona-se os itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**5.2.** A contratação deverá ser parcelada por itens, visando uma maior economia e via registro de preços, pois, a necessidade poderá variar dentre os quantitativos previstos que poderão ou não ser atingidos, sem vinculação do órgão licitante na aquisição da totalidade.

**5.3.** É parte integrante deste ETP a integralidade dos documentos, projetos e planilhas do setor técnico de engenharia responsável pelo projeto e pela futura fiscalização técnica.

### **6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

---

**MARINEZ TOMELERO**  
Secretário Municipal

---

**VALQUIRIA POLLI**  
Secretário Municipal

**De acordo,**  
**Em data supra.**

---

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal